



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 26/12/2012, DODF nº 3, de 3/1/2013, p. 3.
Portaria nº 217, de 26/12/2012, DODF nº 7, de 9/1/2013, p. 3.

Folha nº _____

Processo nº 410.001231/2011

Rubrica _____ Matrícula: _____

PARECER Nº 249/2012-CEDF

Processo nº 410.001231/2011

Interessado: **Colégio Rogacionista Social Santo Aníbal**

Credencia, a contar da data de publicação da portaria oriunda deste parecer até 31 de julho de 2017, o Colégio Rogacionista Social Santo Aníbal; autoriza a oferta da educação infantil: pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade e aprova a Proposta Pedagógica.

I – HISTÓRICO – O Colégio Rogacionista Social Santo Aníbal, com sede na QE 32, Conjunto T, Lotes 22, 24 e 26, Guará II-Distrito Federal, mantido pela Associação Rogacionista de Educação e Assistência Social - AREAS, entidade beneficente, situada à Rua Cônego Aníbal Maria Di Francia nº 1.757, Bairro Pinheirinho, Criciúma - Santa Catarina, por intermédio de sua Diretora Pedagógica, autuou o presente processo, em 27 de outubro de 2011, solicitando credenciamento, bem como autorização para oferta da educação infantil para crianças com 4 e 5 anos de idade.

Segundo o Relatório de Inspeção Escolar, “a instituição está funcionando com atividades socioeducativas, no turno contrário ao da aula, atendendo em média 50 crianças no turno matutino e 50, no vespertino, com idade de 4 a 5 anos.” (fls. 83) Às fls. 140, a técnica registra que, além de oferecer duas refeições por turno, o atendimento gratuito das crianças é feito por meio de atividades lúdicas e recreativas, sob a responsabilidade de monitores e de uma assistente social.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com o que determinam os artigos 93 e 89 da Resolução nº 1/2009-CEDF, vigente à época, não contrariando, todavia, as disposições da Resolução nº 1/2012-CEDF. Assim sendo, após os dirigentes do Colégio Rogacionista Social Santo Aníbal cumprirem as exigências sobre suas condições de funcionamento, cujas diligências, em número de seis, estão anexadas às fls. 85, 87, 89, 90, 135 e 136, o processo foi encaminhado a este Colegiado, para superiores considerações.

I - requerimentos com o pleito, dirigidos ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal (fls. 1 e 131);

II - documentos que comprovam a existência legal da mantenedora: Estatuto Social da Associação Rogacionista de Educação e Assistência Social, de 13 de abril de 2007, registrado no Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, Comarca de Criciúma, cujo parágrafo primeiro do artigo terceiro reza que, dentre suas finalidades institucionais, “pode criar e manter qualquer tipo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



2

Folha nº _____

Processo nº 410.001231/2011

Rubrica _____ Matrícula: _____

de educação e ensino que venha promover seus assistidos e destinatários.” (fls. 2 a 15); CNPJ nº 83.660.225/0001-00 (fl. 2);

III - demonstrativo da capacidade econômica e financeira da mantenedora, emitido por profissional da área, de 25 de outubro de 2011 (fls. 16 a 19);

IV - comprovante das condições legais de ocupação do imóvel: Instrumento Particular de Comodato, que entre si fazem e assinam, pelo prazo de 20 anos, de um lado, como comodante, a Diretoria Rogacionista do Brasil e, de outro lado, como comodatário, o Colégio Rogacionista Pio XII de Brasília (fls. 20 a 22);

V - sem carta de habite-se, com Parecer Técnico/SEDF relativo às condições das instalações físicas, emitido por engenheiro da SEDF: no Parecer Técnico do Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 191/2011, de 10 de novembro de 2011, o engenheiro atesta que “As condições gerais da instituição são boas, com salas de brinquedos, cozinha, tudo em bom estado de conservação, e atendendo à legislação em vigor.” Ainda, no citado Laudo, foram relacionadas quatro pendências, sobre as quais, o engenheiro atesta que, após seu cumprimento, “a escola estará em condições físicas de oferecer a modalidade de ensino que solicita.” (fls. 80) Às fls. 24, foi anexado Laudo para Habite-se nº 0465/2011, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Diretoria de Vistorias, de 18 de agosto de 2011.

VI - Licença de Funcionamento nº 00377/2011 - Administração Regional do Guará/DF, com validade por período indeterminado, cuja atividade é educação infantil (fl. 23);

VII - a cópia reduzida da planta baixa e a especificação do número de dependências da estrutura física estão anexadas às fls. 26 e 27;

VIII - parecer técnico – profissional de engenheiro civil da SEDF relativo à adequação das instalações físicas para funcionamento da educação infantil – pré-escola: no Laudo de Vistoria nº 203/2011, cuja visita de inspeção foi realizada no dia 22 de novembro de 2011, o engenheiro atesta que os dirigentes da instituição educacional cumpriram as pendências apontadas no Laudo de Vistoria nº 191/2011. “Assim, no momento, a escola apresenta as condições físicas para oferecer a etapa de ensino: educação infantil.” (fl. 81)

Vale ressaltar que, por solicitação de técnica da Cosine/Suplav/SEDF ao engenheiro, foi realizada uma terceira visita à instituição educacional, no dia 6 de março de 2012, para delimitar o espaço utilizado pela instituição educacional, nos Lotes 22, 24 e 26 do Conjunto T, uma vez que, no citado endereço, também funciona a secretaria da Paróquia Divino Espírito Santo e nos outros dois pavimentos do prédio escolar, salas de catequese. A técnica destaca que, no seu entendimento, apesar de haver entradas distintas, por dentro do prédio, há comunicação entre os ambientes. Após a visita, no Laudo de Vistoria nº 39/2012, o engenheiro atesta que o Colégio Rogacionista Social Santo Aníbal, “no momento, ocupa apenas uma parte térrea do



Folha nº _____

Processo nº 410.001231/2011

Rubrica _____ Matrícula: _____

espaço dos lotes citados.” Atestou, ainda, que a comunicação interna, existente, anteriormente, entre as salas do colégio e as salas utilizadas pela catequese da paróquia foi isolada. Dessa forma, a entrada para as salas do Colégio está adequada ao seu funcionamento, necessitando apenas de uma placa informativa, com os dados da instituição educacional, e uma Licença de Funcionamento, onde conste a sua real ocupação dos Lotes 22 e 24, restrito à área térrea, exigências estas que já foram solicitadas pelo engenheiro (fls. 92 e 132);

IX - relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos existentes ou a serem adquiridos, antes do início das atividades: segundo Relatório Técnico de Visita de Inspeção Escolar, o mobiliário é adequado e em quantidade suficiente, as salas são amplas e bem arejadas e a área de circulação dos alunos é fechada e coberta (fl. 84);

X - relação de profissionais habilitados: no quadro, anexado aos autos, à fl. 28, estão relacionados quatro funcionários: uma pedagoga, habilitada em administração escolar, que exerce a função de diretora pedagógica; uma secretária escolar; uma assistente social e um coordenador pedagógico, com licenciatura em Geografia. Outra relação foi anexada às fls. 133 e 134, na qual, além dos funcionários citados anteriormente, constam os nomes de quatro docentes, três licenciados em Pedagogia e uma em Magistério, a serem contratados para professores do jardim I e jardim II, respectivamente. Segundo Relatório Conclusivo - Cosine/Suplav/SEDF, a relação de nomes do quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, docente e de apoio foi compatibilizada com a documentação apresentada e que foi comprovada a habilitação específica dos profissionais, para atuação nas áreas propostas, tanto dos contratados como daqueles a serem contratados (fl. 139).

A respeito da Diretora Pedagógica e da Secretária Escolar, cabe informar que atuam, também, no Colégio Rogacionista, situado na Área Especial 8 Módulo B, denominado base física II e no Colégio Rogacionista, situado na EQ 32/34 Área Especial D, denominado base física I, ambos no Guará II-Distrito Federal (fl. 83).

XI - Regimento Escolar: o documento, em sua segunda versão, com data de 7 de março de 2012, está devidamente assinado pela Diretora Pedagógica. No Relatório Conclusivo, a técnica da Cosine/Suplav/SEDF atesta que o Regimento Escolar, anexado às fls. 109 a 130, foi analisado e estruturado segundo normas da Resolução nº 1/2009-CEDF. (fls. 141) O Regimento Escolar, segundo o disposto no artigo 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF, é submetido à análise, instrução e aprovação pelo órgão próprio da SEDF, portanto não constitui objeto deste parecer.

XII - Proposta Pedagógica: em sua segunda versão, de 7 de março de 2012, devidamente assinada pela Diretora Pedagógica, está anexada às fls. 93 a 108;

XIII - relatório técnico de inspeção escolar realizada, *in loco*: a visita de inspeção *in loco* foi realizada no dia 15 de fevereiro de 2012, cujo relatório está anexado às fls. 83 e 84. No relatório da técnica da Cosine/Suplav/SEDF há informações sobre a utilização das instalações



Folha nº _____

Processo nº 410.001231/2011

Rubrica _____ Matrícula: _____

físicas, a denominação da instituição educacional e as suas condições pedagógicas de funcionamento. Foram registradas também orientações sobre a organização dos arquivos, uma vez que “O Colégio Rogacionista Social Santo Aníbal ainda não possui escrituração escolar, porém recebeu as orientações necessárias para organização da secretaria e abertura dos livros.” (fl. 139)

XIV - No Relatório Conclusivo de Credenciamento - Cosine/Suplav/SEDF, de 13 de março de 2012, a técnica registra que o processo do Colégio Rogacionista Social Santo Aníbal encontra-se em condições de ser encaminhado ao Conselho de Educação do Distrito Federal, para análise e deliberação (fls. 137 a 141).

Da Proposta Pedagógica

Em consonância com o artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, a Proposta Pedagógica do Colégio Rogacionista Social Santo Aníbal contempla:

I - origem histórica, natureza e contexto da instituição: o projeto de implantação da instituição educacional “é a síntese do estudo, da reflexão, da troca de experiências, do compartilhamento de esforços, da vivência comunitária e da tradição educativa [...]” do fundador da Associação Rogacionista de Educação e Assistência Social, o italiano Santo Aníbal Maria Di Francia (fl. 95).

II - fundamentos norteadores da prática educativa: a Congregação Rogacionista teve sua origem na palavra *rogate*, cujo significado em italiano é *rezar*. Assim sendo, tem como fundamento rezar pelas vocações religiosas e educar crianças, adolescentes e jovens, especialmente, aqueles mais necessitados, com a convicção de que “para formar o homem civil, educado, bom cidadão, é preciso formá-lo bom cristão.” (fl. 96)

III - missão: o Colégio Rogacionista Social Santo Aníbal “tem como missão acolher crianças, adolescentes, jovens e adultos e possibilitar a formação de pessoas éticas, justas e solidárias, por meio da educação, de ações socioeducativas e da evangelização, contribuindo para o exercício da cidadania.” (fl. 97)

Objetivos institucionais: dentre seus objetivos, destacamos ser referência pelos serviços prestados na educação e na formação ética e cristã, por meio de ações tais como: acolhida e zelo, fortalecimento das relações humanas, responsabilidade, justiça e sustentabilidade, comprometimento mútuo, gestão competente e eficiente (fl. 97).

IV - a educação infantil do Colégio Rogacionista Social Santo Aníbal está prevista no seu Regimento Escolar: regime anual, com duzentos dias letivos; com carga horária mínima anual de 800 horas; quatro horas diárias de efetivo trabalho escolar, excluindo o período



Folha nº _____

Processo nº 410.001231/2011

Rubrica _____ Matrícula: _____

destinado ao recreio; turmas organizadas por idade, oferecendo atendimento a crianças com 4 e 5 anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março do ano de ingresso.

V - organização curricular: o currículo da educação infantil, conforme o previsto no artigo 11 da Resolução nº 1/2012-CEDF, pode organizar-se por âmbitos de experiências, eixos, blocos e linguagens. O currículo para a educação infantil do Colégio Rogacionista Social Santo Aníbal “é apresentado sob a forma de Planejamento Didático, no qual se prevê o desenvolvimento das atividades em consonância com as etapas evolutivas da criança.” (fl. 99)

VI - objetivos da educação e ensino e metodologia adotada - dentre os objetivos da instituição educacional destacamos:

- proporcionar cuidados diurnos de higiene, alimentação, educação e saúde, em clima afetivo, estimulante e seguro a crianças a partir de dois anos;
- desenvolver a linguagem oral como meio de comunicação com o mundo que cerca a criança;
- descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites. (fls. 99 e 100)

Na Proposta Pedagógica, não está explicitada a metodologia adotada pela instituição educacional. Informa apenas que “A metodologia das práticas pedagógicas na educação infantil são desenvolvidas como eixos norteadores as interações e as brincadeiras garantido experiências” que: promovam o conhecimento de si e do mundo, favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens, desenvolvam a orientação espaço-temporal e que permitam o conhecimento das manifestações e tradições culturais brasileiras (fl. 100).

VII - processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem: a avaliação é realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção. Seu objetivo é garantir a continuidade do processo de aprendizagem, de acordo com os diferentes momentos de transição vividos pela criança. O resultado da avaliação é registrado em relatórios e entregue aos pais ou responsável no fim de cada bimestre letivo (fl. 101).

VIII - processo de avaliação da instituição educacional: os dirigentes do Colégio Rogacionista Social Santo Aníbal não apresentaram na Proposta Pedagógica um projeto de avaliação da instituição educacional como um todo. Informaram somente que os colégios rogacionistas do Brasil e da América Latina promovem eventos bienais, nos quais diferentes equipes apresentam resultados de experiências positivas do processo de ensino e de aprendizagem, visando ao aperfeiçoamento dos docentes e à melhoria da qualidade de suas ações educativas.

IX - infraestrutura: especificações sobre as instalações físicas, equipamentos e recursos humanos estão registrados às fls. 102 e 103. Vale ressaltar que dos equipamentos



Folha nº _____

Processo nº 410.001231/2011

Rubrica _____ Matrícula: _____

constam cinco itens: 2 televisores, 2 vídeos cassete, 1 projetor de slides, 1 flip-chart e 2 DVD players.

X – gestão administrativa e pedagógica: os cargos que compõem a estrutura ocupacional do Colégio Rogacionista Social Santo Aníbal são hierarquizados segundo as suas características funcionais e importância. A gestão é constituída de cargos em comissão e de quatro grupos assim denominados: Grupo Ocupacional Pedagógico, Grupo Ocupacional de Gestão, Grupo Ocupacional Técnico, Grupo Ocupacional Administração Geral (fl. 109). As funções e responsabilidades dos citados grupos estão explicitadas às fls. 105 a 107.

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda deste parecer até 31 de julho de 2017, o Colégio Rogacionista Social Santo Aníbal, com sede na QE 32, Conjunto T, Lotes 22, 24 e 26, Guará II-Distrito Federal, mantido pela Associação Rogacionista de Educação e Assistência Social - AREAS, entidade beneficente, situada à Rua Cônego Aníbal Maria Di Francia nº 1.757, Bairro Pinheirinho, Criciúma-Santa Catarina;
- b) autorizar a oferta da educação infantil: pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 27 de novembro de 2012.

ORDENICE MARIA DA SILVA ZACARIAS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 27/11/2012

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal